



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 380/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 7 de dezembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 091/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 57.970,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais) a título de investimento, para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na UBS Prof. Milton Santos, conforme Portaria 1.165/2019 - SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA
09 DEZ 2021
Lelant
DPCSS CRE - SIE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

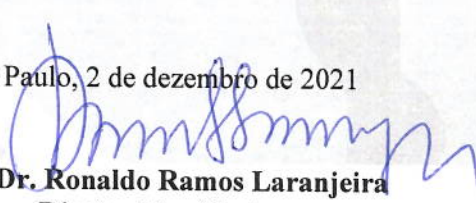
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 2 de dezembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do


Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º- *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“**8º** O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

Referência: Processo nº 25000.001939/2021-55

SEI nº 0018473546

**TERMO ADITIVO Nº 91/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de **R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais)** a título de investimento, para **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na UBS Prof. Milton Santos**, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.929.432-0, inscrito no CPF/MF sob nº 314.160.138-06, Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7791138 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos de investimentos no valor de **R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais)** a título de investimento, para **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na UBS Prof. Milton Santos**, conforme Despacho publicado no DOC 26 de novembro de 2021, página 50. O pagamento das despesas de investimento será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

NOVEMBRO/21
R\$ 57.970,00

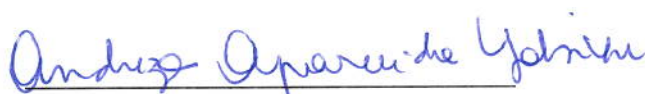
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

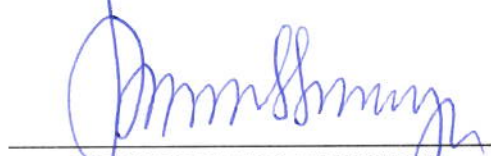
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

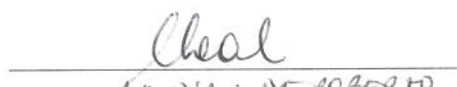


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: 42.265.438-3



Nome: **CLAUDIA L. DE ROBERTO**
RG: 24.780.417-4

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: UBS MILTON SANTOS	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Balança infantil (digital) com colchão de espuma napa - cor preta - bivolt	2	R\$ 1.100,00	R\$	2.200,00
2	Eletrcardiógrafo Portatil Digital (Edan Electrocardiograph) 12 canais (com carro para transporte	1	R\$ 7.200,00	R\$	7.200,00
3	Foco parabólico	1	R\$ 500,00	R\$	500,00
4	Fotopolimerizador wireless, bateria de Íon-Lítio e capacidade de 2200mAh com protetor ocular	1	R\$ 800,00	R\$	800,00

		Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.			
5	Mesa auxiliar com rodas - em aço inox - medida 0,40x0,40x0,80	Pés em tubo de aço carbono redondo com tampo e prateleira em chapa de aço carbono; Acabamento sem arestas cortantes, pintura epóxi branca, com tratamento anti-ferrugem. Pés com rodízios de 2" Medidas: 40x40x80cm Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
6	Mesa ginecológica para portadoras de deficiência	Altura mínima 590mm - Altura máxima 950mm Comprimento total: 1700mm Capacidade de elevação total: 200 kg; Com movimentos automatizados e individualizados como: elevação/abaixamento total, elevação/rebaixamento perneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca. Base com 4 rodízios com freio Pedal de comando Bivolt automático 100V – 240V Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
7	Monitor Fetal Cardiotocógrafa	Cardiotocógrafa portátil, digital com microprocessador, para detecção, e monitorização das condições fetais por medidas e registros contínuos dos Batimentos Cardíacos Fetais gemelar (BCF), dos Movimentos Fetais (FM) e da Contratilidade Uterina Materna (CUM), com indicações dos parâmetros simultaneamente de BCF1, BCF para monitorização das condições fetais por medidas e registros contínuos das frequências, CUM (na faixa 30-240 BPM/BCF e 0-99mmHg/CUM) em displays numéricos independentes. Possuir técnica de autocorreção ou correção cruzada. Possuir frequências dos batimentos cardíacos fetais selecionáveis em limites inferior e superior. Imprimir os registros gráficos dos parâmetros BCF1, BCF Frequência Cardíaca Fetal (FCF), dos Movimentos Corpóreos Fetais (MCF) e da Contratilidade uterina materna, CUM e FM, através de impressora térmica acoplada ao equipamento, além da função de alimentação de papel, velocidade de impressão: 10, 20,30mm/min., contraste de impressão: 1, 2, 3 passos, programação de período de impressão quando perde o sinal do batimento cardíaco fetal e ainda, zoom do registro gráfico. Possuir saída serial RS232 para central de monitoração. Alimentação 110/220volts. Programação dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco, os valores podem ser programados de forma independente; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
8	Seladora de pedal 40cm	Embalagem: Indicada para sacos de Polietileno(p. E.), Polipropileno(p. P.), Polipropileno biorientado(Bopp) e Polipropileno Aluminizado. Selagem: Super resistente de 2,5 mm de largura, para sacos plásticos de até 40 cm de boca x 0,20mm de espessura. Controle de Temperatura: Temperatura controlada por temporizador. Voltagem: 110 e 220 volts 50/60Hz (bivolt). Potência: 120 watts Características: Gabinete de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi eletrostática. Estrutura de aço tubular quadrado. Tração do pedal embutida com regulagem de inclinação da barra de solda Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Sonnar doppler fetal	Deve possuir bateria de Níquel metal hidreto (Ni-MH)	1	R\$	R\$ 1.300,00



		com longa durabilidade e livre de chumbo e cádmio, com autonomia de uso contínuo de até 5 horas. Possuir indicador do nível de bateria no display e carregador inteligente integrado. Possuir a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Possuir a detecção por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta para ajuda da localização para facilitar o diagnóstico da placenta prévia, além da detecção do fluxo do cordão umbilical, que também pode ser ouvido nesse estágio. Possuir desligamento automático após 1 minuto sem uso, evitando o consumo excessivo de bateria. Possuir controle de volume e tonalidade. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Potência ultrassônica: 5mh/cm². Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto). Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.		1.300,00	
10	Ultrassom e jato de bicarbonato com bomba peristáltica e frequência de 24 a 33 KHZ, capa das canetas removível e autoclavável.	Caneta de ultrassom com LED. Controle independente de fluxos de água e pó. Sistema de limpeza dos condutores de pó. Ultrassom com sistema piezoelétrico. Peça de mão removível e autoclavável. Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. Frequência: 29 KHZ. Potência: 35w. Bivolt. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL			11	-	R\$ 56.520,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA					UNIDADE:
					UBS MILTON SANTOS
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Alumínio não-magnético e resistente à corrosão Pesa 1/3 comparável aos fabricados em aço Consistente precisão da frequência Cabo longo para condução dos testes Com fixador	1	R\$ 200,00	R\$	200,00
2	Kit Estesiômetro Monofilamentos Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g; Filamento da cor: Verde: nominal 0,05g; Azul: nominal 0,2g; Violeta: nominal 2,0g; Vermelho escuro: nominal 4,0g; Laranja: nominal 10,0g; Vermelho magenta: nominal 300g;	1	R\$ 250,00	R\$	250,00
3	Oxímetro de dedo portátil adulto Tela LED, visualização em vários ângulos; Sensor óptico luz vermelha e infravermelha; SpO2 variação de tela: 0-99%; SPO2 Precisão: 70-99% - ± 2%; FC variação de tela: 0-254 bpm; FC Faixa Medição: 30-235 bpm; FC Ocorrência 30-99bpm: ± 2bpm/100-	3	R\$ 150,00	R\$	450,00



		235bpm:± 2%; Alarmes reguláveis de baixa e alta/ oxigenação e batimento; Energia necessária: 2 Baterias Alcalinas AAA 1.5V; Consumo de energia: menos que 30Ma; Vida útil da Bateria 30hrs; Garantia do Fornecedor: 01 Ano; Com todos os acessórios para pleno funcionamento Registro ANVISA; Manual técnico em português; Aparelho com fabricação de no máximo 4 anos.				
4	Oxímetro de dedo portátil infantil	Faixa de medição da saturação: 0% a 100%. Precisão da medição da saturação: 70% a 100%, mais ou menos 2%. Faixa de medição da pulsação: 30 a 250 bpm. Resolução da pulsação: 1 bpm. Precisão da medição de pulsação: mais ou menos 1 BPM ou 1%, o que for maior. Display: 0,95" colorido OLED. Área de visualização 20.1 mm x 13.4. Idade mínima para uso: Acima de 6 meses em média. Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA Diâmetro do dedo: entre 0,7cm a 2,3cm. Peso sem bateria: 26g. Dimensões: 67.5mm x 38mm x 25mm	1	R\$	250,00	R\$ 250,00
5	Termômetro digital portátil	Aparelho com infravermelho, para medição de temperaturas via testa Memória para armazenamento no mínimo 32 temperaturas compacto e portátil Medição para temperatura humanas Acionamento via gatilho Medição rápida 1 segundo Display LCD com luz de fundo de 3 cores, a cor da luz de fundo varia de acordo com a temperatura medida Aplicável para diferentes grupos de pessoas: infantil e adulto. Faixa de medição 32 a 42,5°C, com precisão +/- 1°C Distância de medição 3 a 5 cm Desligamento automático após 15 segundos Fonte de alimentação por pilhas Registro ANVISA;	3	R\$	100,00	R\$ 300,00
TOTAL			9	-	R\$	1.450,00